



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

CONTRATO: Dispensa de Licitação

PROTOCOLO: 2018/000259

TERMO ADITIVO: CRBio-03 nº 01/2019

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO

CONTRATADA: Ponto Coffee Com. de Máquinas LTDA locação de máquinas, associada a empresa Ponto Service Com. de Máquinas Eireli venda de insumos.

OBJETO: Locação de máquina de café e compra de insumos para a máquina de café locada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 57, inciso II, da lei 8.666/93

JUSTIFICATIVA: O nosso interesse na continuidade desse contrato e na elaboração do termo aditivo é a economicidade para o CRBio-03 tendo em vista a dispensa já ter sido realizada, a permanência do preço dos produtos, bem como todas as condições estabelecidas no contrato. Sendo a empresa contratada pertencente ao mesmo grupo, pode ser acatada pela Administração Pública, sendo o entendimento pela continuidade do contrato, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange aos requisitos de menor valor dos insumos. Também, o art. 65, inciso III, alínea “c” da lei 8.666/1993, trata que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

TERMO ADITIVO CRBio-03 Nº 01/2019

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CRBio-03 Nº 01/2019

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 3ª REGIÃO**, ora denominado contratante, neste ato representado por sua Presidente, CLARICE LUZ, e, de outro lado, **Ponto Coffee Com. de Máquinas LTDA**, doravante denominada contratada, neste ato representada por seu representante legal, MAURICIO MIOTTO, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, **ADITAM** o já referido Contrato que fora firmado em 21 de dezembro de 2018, para dele fazer constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSUMOS

1.1 Relativa ao fornecimento de insumos do contrato que passará a ser realizada pela empresa **Ponto Service Com. de Máquinas Eireli**, sediada na Av. Pernambuco, 2083 na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.538.495/0001-60, que possui associação com a empresa vencedora do certame.

De acordo com o art. 65, inciso III, alínea “c” da lei 8.666/1993 e também os princípios do interesse público, economicidade e razoabilidade, e a demanda referente ao fornecimento de insumos para máquina de café.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado na modalidade de dispensa de licitação nº 2018/000259, no que não conflitarem com o presente.



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Por estarem assim acordadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias impressas de teor idêntico, com o aval da Assessoria Jurídica do CRBio-03.

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2019

**PONTO COFFEE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Mauricio Miotto
CONTRATADA**

**PONTO SERVICE COM. DE MÁQUINAS EIRELI
Oscar Miotto
CONTRATADA**

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª REGIÃO – CRBio-03
Biól. Dra. Clarice Luz
Presidente do CRBio-03
CRBio 00478-03
CONTRATANTE**

Testemunhas: